



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.057/2020

Publicado no
DOM/ES N.º 1485
Em 31/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 31/03/2020

Ass. Guizofel

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes", a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O "Encontro dos Ibiracúenses Ausentes" é evento que tem por finalidade, entre outras: homenagear pessoas que não moram mais no município e que de alguma forma contribuíram para seu crescimento além de promover e estimular o turismo social através da integração e confraternização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 20 de março de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em
20 de março de 2020.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos